



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2016 DO TEATRO UNIVERSITÁRIO (T.U.) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)

A UFMG faz saber aos interessados que, no período de **14 de setembro a 13 de outubro de 2015**, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para admissão, em 2016, ao primeiro ano do Curso Técnico de Formação de Ator do Teatro Universitário (TU).

O Processo Seletivo de 2016 será regido por este Edital, aprovado em 4 de agosto de 2015 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Só poderão concorrer a uma das vagas definidas no QUADRO I, deste Edital, os candidatos que tiverem completado 16 (dezesesseis) anos de idade, até a data da matrícula, e que estejam cursando ou já tenham concluído o Ensino Médio, ou curso equivalente.
- 1.2. Antes de fazer sua inscrição, o candidato, se maior de 18 anos, ou seu representante legal, no caso de menor de idade, deverá ler atentamente este Edital e, também, todas as demais informações que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página www.ufmg.br/copeve.

2. DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGA

- 2.1. O valor da Taxa de Inscrição para este processo seletivo é de R\$80,00 (oitenta reais).
- 2.2. Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição
 - 2.2.1. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato, ou seu responsável legal, deverá:
 - a) acessar, pela *Internet*, no período de **2 a 9 de setembro de 2015**, até às 17hs, o endereço www.ufmg.br/copeve.
 - b) fornecer seu Número de Identificação Social (NIS). O candidato e/ou sua família devem ser participantes de programas sociais do governo federal.
 - c) preencher a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135/2007](#). A declaração falsa sujeitará às sanções previstas em lei.
 - d) imprimir o Comprovante de Inscrição, para acessar, pela *Internet*, o resultado final do Programa de Isenção.
 - 2.2.2. Para o Candidato, ou seu responsável legal, que não dispuser de computador e/ou de acesso à *Internet*, durante o período de **2 a 9 de setembro de 2015**, haverá um posto de atendimento disponibilizado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, na Unidade Administrativa III, 2º andar, no *Campus*

Pampulha da UFMG, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.

2.2.3. Será indeferida a solicitação, em que o Número de Identificação Social (NIS), informado pelo candidato, ou seu responsável legal, apresentar pelo Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:

- a) NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- b) NIS está excluído da base de dados;
- c) renda per capita familiar está fora do perfil aceito, conforme [Decreto nº 6.135/2007](#);
- d) NIS informado não pertence ao candidato;
- e) a data de nascimento informada pelo candidato é inválida.

2.2.4. O Resultado Final do Programa de Isenção deverá ser divulgado, a partir do dia **11 de setembro de 2015**, exclusivamente, pela *Internet*, no endereço www.ufmg.br/copeve.

2.2.5. Caso tenha qualquer discordância em relação ao Resultado Final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato ou seu responsável legal deverá protocolizar na sede da Copeve/UFMG – na Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha da UFMG, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG –, reclamação por escrito, devidamente datada e assinada pelo responsável legal, até o dia **18 de setembro de 2015**.

2.3. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página www.ufmg.br/copeve, no período de **14 de setembro a 13 de outubro de 2015**, até às 17 horas (hora oficial de Brasília).

2.4. Para efetuar a inscrição, no período acima determinado, o candidato, por ato próprio, se maior de 18 anos, ou de seu representante legal, no caso de menor de idade, deverá:

2.4.1. Acessar a página www.ufmg.br/copeve e preencher todo o Requerimento de Inscrição – inclusive o Formulário Socioeconômico que o integra –, segundo instruções contidas nessa página;

2.4.2. Informar, obrigatoriamente, o número de seu próprio CPF;

2.4.3. Fazer opção por concorrer a uma das modalidades de vagas ([Lei nº 12.711/2012](#)), conforme descrito a seguir – opção que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada;

a) Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública brasileira, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos pelos sistemas estaduais de ensino e que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente *per capita*.

b) Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública brasileira, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos pelos sistemas estaduais de ensino e que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente *per capita*.

c) Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública brasileira, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos pelos sistemas estaduais de ensino e que se declararem

pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente *per capita*.

- d) Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública brasileira, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos pelos sistemas estaduais de ensino e que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente *per capita*.
- e) Vagas para ampla concorrência.

2.4.4. Imprimir o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$80,00 (oitenta reais);

2.4.5. Providenciar o pagamento do boleto bancário, dentro do horário de funcionamento dos bancos, até o dia **13 de outubro de 2015**, último dia previsto para a inscrição ao Processo Seletivo 2016;

2.4.6. Caso tenha obtido Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá seguir os procedimentos específicos, constantes na mesma página de realização da inscrição. Nesse caso, aquele que tiver obtido isenção deverá, do mesmo modo, para poder concluir sua inscrição, imprimir o respectivo comprovante.

2.5. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário.

2.5.1. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá acompanhar, pela *Internet*, a efetivação da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário;

2.5.2. Após o término do período para a inscrição, o candidato, ou seu representante legal, quando for o caso, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para reclamação. Findo esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações quanto à não efetivação da inscrição;

2.5.3. A UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um, ou mais, entre os motivos listados a seguir: a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) pagamento com cheque; e) pagamento do boleto bancário efetuado depois do dia **13 de outubro de 2015**.

2.6. Para o candidato, ou seu representante legal, quando for o caso, que não dispuser de computador ou de acesso à *Internet*, haverá posto de atendimento disponibilizado para realização da inscrição, no período de **14 de setembro a 13 de outubro de 2015**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2º andar – *Campus Pampulha* da UFMG - Belo Horizonte/MG. A UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição em suas dependências, por motivos fortuitos ou de força maior.

2.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido apenas o que apresentar a data mais recente, desde que devidamente efetivado.

2.8. São de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da Taxa de Inscrição, via boleto bancário.

2.9. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFMG dentro do prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou pagamento do boleto bancário.

2.10. Para concorrer à Reserva de Vagas, o candidato deverá atender os seguintes critérios em relação à modalidade de vagas escolhida:

2.10.1. Da condição de Egresso de Escola Pública – desde que comprove ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Não poderão concorrer à Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, em escolas particulares, parte do ensino fundamental, mesmo na condição de bolsista.

2.10.2. Da condição de Renda – desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- 1) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo regido por este Edital. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego;
- 2) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante;
- 3) Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

2.10.3. Da condição de Raça – candidatos que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

2.11. A Reserva de Vagas destinada aos candidatos do Processo Seletivo somente será aplicada

aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos, em cada modalidade de reserva de vagas (ver itens 2.4.3 e 2.10, deste Edital).

- 2.12. A opção pela Reserva de Vagas só poderá ser feita no ato da Inscrição ao Processo Seletivo 2016, observado o período determinado para esse procedimento.
- 2.13. O candidato optante por uma das Modalidades de Reserva de Vagas descritas no item 2.4.3., deste Edital, deverá apresentar ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/UFMG, durante o período do Registro Acadêmico, originais e fotocópia dos documentos comprobatórios, conforme listados na página do DRCA www.ufmg.br/drca, e ANEXO I, deste Edital, de acordo com a modalidade de vaga escolhida. As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato.
- 2.14. Realizada a inscrição, o candidato, ou seu representante legal, quando for o caso, deverá se manter atento às atualizações divulgadas pela *Internet* na página www.ufmg.br/copeve, bem como a quaisquer outros editais complementares ou retificadores que venham a ser publicados pela UFMG, antes da realização do Processo Seletivo.
- 2.15. Salvo em caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da Taxa de Inscrição.
- 2.16. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado, exclusivamente, pela *Internet*, na página www.ufmg.br/copeve, a partir do dia **28 de outubro de 2015**. O candidato deverá imprimir esse comprovante definitivo de inscrição e, obrigatoriamente, apresentá-lo no local de realização das provas.
- 2.17. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas de acordo com o quadro abaixo.
- 3.2. Essas vagas serão distribuídas conforme determinação na [Lei nº 12.711/2012](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2012/12/leis_12711.html) e discriminadas no QUADRO I, deste Edital, ou seja:
- 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, conforme descrito no item 2.4.3., deste Edital e;
 - 50% (cinquenta por cento) das vagas serão de ampla concorrência.

QUADRO I - VAGAS

Curso	Candidatos da rede pública com renda <i>per capita</i> de até 1,5 salários mínimos			Candidatos da rede pública com renda <i>per capita</i> acima de 1,5 salários mínimos			Total de vagas reservadas	Total vagas Ampla concorrência	Total de vagas
	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras declarações	Total	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras declarações	Total			
Curso Técnico de Formação de Ator	4	2	6	3	2	5	11	11	22

- 3.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas, respeitando, rigorosamente, o critério da ordem de classificação conforme previsto no artigo 15 da [Portaria Normativa N°18, de 11 de outubro de 2012](#).
- 3.4. Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas, a UFMG dará ampla divulgação das alterações definidas até às vésperas da realização das provas.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo consistirá em três etapas:

a) Primeira etapa:

Será constituída de um Teste de Aptidão Específica e será eliminatória e classificatória. Apenas os candidatos selecionados na primeira etapa poderão se submeter às etapas subsequentes.

b) Segunda etapa:

Será composta de três Provas Práticas Coletivas (Classificatórias) e de uma Prova Oral (Classificatória), no formato de um Debate Coletivo, e será realizada por todos aqueles candidatos aprovados na primeira etapa.

c) Terceira etapa:

Constará de uma Prova Escrita (Classificatória) e será realizada por todos aqueles candidatos aprovados na primeira etapa.

4.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas deste Processo Seletivo, ou que obtiver, em qualquer uma delas, nota 0 (zero), estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo e não poderá fazer as demais provas previstas.

4.3. O Teste de Aptidão Específica, na primeira etapa, será constituído de:

a) um Teste Individual, que consistirá na apresentação de uma cena, cujo texto, a ser escolhido, pelo candidato, dentre os textos dramáticos indicados para estudo prévio (ver item 4.18, deste Edital), deverá ser totalmente memorizado pelo candidato; e

b) um Teste de Improvisação, que consistirá numa apresentação, em dupla, com base em tema proposto, na hora do teste, pela Banca Examinadora.

4.4. Na primeira etapa serão distribuídos 100 (cem) pontos e serão classificados para a segunda etapa os candidatos classificados de acordo com a determinação da [Lei nº 12.711](#), que obtiverem as 50 (cinquenta) maiores notas, desde que tenham obtido no mínimo 60 (sessenta) pontos.

Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos empatados serão classificados para a segunda etapa.

4.5. Na primeira etapa, serão considerados e avaliados os seguintes itens: interpretação, presença cênica, expressão corporal, expressão vocal e criatividade, bem como as informações contidas no Formulário sobre o Conteúdo da Cena Escolhida para ser representada (ver item 4.6, subitem “b”, deste Edital), a ser entregue pelos candidatos no momento da apresentação.

- 4.6. Para a realização do Teste Individual (ver item 4.3, subitem “a”, deste Edital), o candidato será chamado de acordo com a ordem alfabética e deverá entregar à Banca Examinadora:
- uma cópia do texto original escolhido para sua apresentação;
 - o Formulário sobre o Conteúdo da Cena Escolhida por ele, devidamente preenchido na íntegra. Este Formulário, para ser impresso pelos candidatos, estará disponível na *Internet*, na página www.ufmg.br/copeve, a partir do **dia 15 de outubro de 2015**.
- 4.7. O texto escolhido pelo candidato para o Teste Individual deverá ser apresentado na íntegra e ter duração de, no mínimo, 2 (dois) minutos e de, no máximo, 4 (quatro) minutos. Caso ultrapasse o tempo máximo permitido – ou seja, 4 (quatro) minutos –, o candidato será interrompido pela Banca Examinadora. Caso o candidato execute a cena com menos de (2) dois minutos, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.
- 4.8. No Teste Individual, o candidato poderá, a seu critério, utilizar caracterização cênica – como maquiagem, figurino e objetos cenográficos –, desde que limitada ao necessário e não envolva materiais cortantes e inflamáveis, para não comprometer a avaliação da sua própria expressividade nem ameaçar sua segurança pessoal ou a de outros candidatos e da Banca Examinadora.
- 4.8.1. Obrigatoriamente, os objetos cênicos devem ser apresentados, previamente, para aprovação da Banca Examinadora. Caso o candidato não adote este procedimento, ele poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
 - 4.8.2. O candidato contará com, no máximo, 1 (um) minuto, para dispor o material, aprovado previamente, pela Banca Examinadora, a ser usado no local da apresentação, o que será de sua inteira responsabilidade,
- 4.9. Para o Teste de Improvisação, serão formadas duplas de candidatos, respeitando-se a ordem de realização do Teste Individual.
- 4.9.1. Cada dupla de candidatos receberá instruções, por escrito, da Banca Examinadora e terá um prazo máximo de 3 (três) minutos para ler as instruções e realizar a improvisação.
 - 4.9.2. Caso haja número ímpar de candidatos para a realização desta prova, o último da penúltima dupla deverá repetir a prova como apoio ao último candidato, mas será avaliado somente por sua participação na penúltima dupla.
- 4.10. A segunda etapa será composta de 3 (três) Provas Práticas Coletivas (Corpo, Voz e Interpretação) que valerão 100 pontos cada e 1 (uma) Prova Oral que valerá 40 (quarenta) pontos, perfazendo um total de 340 (trezentos e quarenta) pontos.
- 4.11. Na segunda etapa, as Provas Práticas Coletivas e a Prova Oral compreenderão:
- uma Prova de Corpo;
 - uma Prova de Voz;
 - uma Prova de Interpretação;
 - uma Prova Oral/Debate.
- 4.12. Na segunda etapa os candidatos serão organizados em turmas de, no máximo, 25 (vinte e cinco) integrantes, obedecendo a ordem alfabética. Em caso de haver empate na última colocação da primeira etapa (ver o item 4.4, deste Edital), os candidatos classificados serão distribuídos equitativamente entre as duas turmas previstas.

- 4.13. A ordem e o horário de realização das 3 (três) Provas Práticas Coletivas e da Prova Oral serão especificados, juntamente com o nome dos candidatos classificados para a segunda e terceira etapas, em listagem a ser afixada nos quadros de aviso da Portaria do Teatro Universitário e pela *Internet*, na página www.ufmg.br/copeve.
- 4.14. Na avaliação das Provas Práticas Coletivas, serão considerados os seguintes itens, especificados por prova:
- a) Prova de Corpo: ritmo; coordenação motora; articulação de música e movimento; disponibilidade corporal;
 - b) Prova de Voz: ritmo; percepção de altura e intensidade; afinação; coordenação de corpo e voz;
 - c) Prova de Interpretação: articulação de corpo e voz; criatividade e imaginação; presença cênica (atenção e foco); escuta cênica.
- 4.15. A Prova Oral consistirá em um seminário, na forma de debate coletivo, em que se discutirão temas propostos com base na bibliografia indicada para estudo prévio (ver o item 4.18, deste Edital).
- 4.16. Na avaliação da Prova Oral, serão considerados os seguintes itens: domínio do conteúdo; concatenação e expressão das ideias; e participação efetiva.
- 4.17. A terceira etapa será composta de uma Prova Escrita que valerá 60 pontos. Na avaliação da Prova Escrita, serão considerados os seguintes itens: coerência da expressão escrita; conhecimento de temas importantes na esfera cultural, atualidades do cenário teatral; e capacidade de análise e interpretação das peças teatrais e dos textos teóricos que compõem a bibliografia indicada para estudo prévio (ver o item 4.18, deste Edital).
- 4.18. Bibliografia para estudo prévio:
1. FERNANDES, Millôr & RANGEL, Flávio. **Liberdade, Liberdade**. Porto Alegre: L&PM, 2006.
 2. GIOSTRI, Alex. **Reflexões para o ator do século 21**. São Paulo: Giostri Editora, 2011.
 3. GUARNIERE, Gianfrancesco. **Eles não usam black-tie**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.
 4. MARCOS, Plínio. "Navalha na Carne". IN: ZANOTTO, Ilka Marinho de Andrade. **O melhor do teatro de Plínio Marcos**. Rio de Janeiro: Global, 2003.
 5. WILLIAMS, Tennessee. **Um bonde chamado desejo**. Porto Alegre: L&PM, 2008.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. Este Processo Seletivo será realizado no prédio do Teatro Universitário, localizado no *Campus* Pampulha da UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG –, de acordo com o seguinte calendário:

Etapas	Testes/Provas	Datas	Horários (hora de Brasília)	Duração	Divulgação dos resultados (hora de Brasília)
Primeira	Aptidão Específica	5 de novembro de 2015	8h ou 13h (Conforme indicado no Comprovante de Inscrição)	4 (quatro) horas	9 de novembro de 2015, a partir das 10h
Segunda	Provas Práticas (corpo e voz)	10 de novembro de 2015	8h ou 11h	2 (duas) horas	A partir do dia 20 de novembro de 2015
	Prova Prática (interpretação)	11 de novembro de 2015	8h ou 10h	1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos	
	Prova Oral (debate coletivo)		13h	1 (uma) hora	
Terceira	Prova Escrita	12 de novembro de 2015	8h	2 (duas) horas	

- 5.2. A UFMG reserva-se o direito de alterar a data de realização das provas, ou de cancelar o Processo Seletivo, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, porém, a UFMG responsabiliza-se por dar, com a devida antecedência, ampla divulgação sobre a alteração feita. Também, reserva-se o direito de atrasar o início de realização da prova, em função de possíveis imprevistos.
- 5.3. O candidato deverá chegar ao local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência dos horários previstos. Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outros motivos que impeçam a chegada do candidato ao local de realização da prova dentro do horário previsto.
- 5.4. O candidato somente terá acesso ao local de realização das provas mediante a apresentação do documento de identidade indicado por ele ou por seu representante legal, se for o caso, no Requerimento de Inscrição e do respectivo Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 5.5. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer no dia, horário e local, indicados no comprovante definitivo de inscrição, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito de se submeter às provas seguintes, se ainda houver.
- 5.6. O candidato com deficiência, que tenha prótese metálica ou marca-passo, faça uso de prótese auditiva, ou ainda que, por motivo grave de saúde, necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, submeter-se a Exame Médico.
- 5.6.1. O exame médico será realizado no dia **19 de outubro de 2015**, das 9h às 12h, na sede da Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Unidade Administrativa III, 2^o andar, *Campus* Pampulha da UFMG - Belo Horizonte/MG.
- 5.6.2. O candidato que, embora se enquadre em uma das situações acima especificadas, não se submeter a esse Exame Médico, fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos inscritos e não poderá requerer condições especiais no momento de sua realização.
- 5.6.3. O candidato com deficiência poderá utilizar outros materiais, desde que autorizados, previamente, quando da realização do Exame Médico obrigatório. A Copeve não fornecerá material para o candidato.

- 5.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes no local de realização das provas. Assim sendo, a Copeve/UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos e/ou documentos pertencentes a candidatos, durante a realização do Processo Seletivo.
- 5.8. Na segunda etapa, o candidato deverá estar vestido com roupas apropriadas para a prática de exercícios físicos.
- 5.9. Durante a realização das provas, todos os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação civil, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura.
- 5.9.1. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.9.2. Após o processo de identificação, caso ainda restem dúvidas em relação à identificação do candidato, o mesmo poderá ser fotografado, ficando a Copeve autorizada a fazê-lo.
- 5.10. O candidato que, durante a realização das provas, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos, ou praticar atos contra as normas/disciplina e perturbar a ordem no Setor de Aplicação das Provas, terá a prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo a UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.
- 5.11. Durante a realização das provas, o candidato não poderá portar ou estar de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular e/ou bateria, *pen drive*, fone de ouvido, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos ou de informática, em funcionamento ou não.
- 5.12. Durante a realização da Prova Escrita, o candidato que for encontrado de posse ou portando quaisquer dos objetos citados no item 5.11, deste Edital, terá sua prova anulada. E, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.12.1. Também não será permitido ao candidato o porte de qualquer tipo de arma.
- 5.12.2. Para a devida verificação desses casos, serão utilizados, inclusive, detectores de metais.
- 5.12.3. O candidato – exceto aquele que, comprovadamente, for portador de marca-passo (ver item 5.6, deste Edital) – que se negar a ser submetido a essa verificação terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.13. Durante a realização da Prova Escrita, o candidato deverá deixar as orelhas à mostra, para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
- 5.13.1. Em caso de recusa, baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
- 5.13.2. Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova, desprovido de seu traje religioso, em uma sala reservada.
- 5.14. Não haverá Serviço Médico em funcionamento no local de realização das provas. A UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos, sendo assim, o

candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.

5.15. As Provas deste Processo Seletivo poderão ser filmadas a critério da Copeve/UFMG, e as imagens registradas serão de uso exclusivo da Copeve/UFMG.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

6.1. A Nota Final, de cada um dos candidatos inscritos, será o somatório dos pontos obtidos na Prova de Aptidão Específica, da primeira etapa, nas Provas Práticas Coletivas e na Prova Oral, da segunda etapa, e na Prova Escrita da terceira etapa.

6.2. Os candidatos serão classificados observando-se, rigorosamente, a ordem decrescente dos valores correspondentes à Nota Final de cada um deles.

Serão considerados aprovados, neste Processo Seletivo, os candidatos correspondentes ao número de vagas previstas no quadro de vagas (ver item 3.2, deste Edital).

6.3. Na classificação final dos candidatos, ocorrendo empate no último lugar, serão aplicados, sucessivamente, cada um dos critérios de desempate que se seguem e, considerada a sequência destes, terá prioridade o candidato que tiver obtido:

- a) o maior número de pontos na Prova Prática Coletiva de Interpretação (segunda etapa);
- b) o maior número de pontos na média das Provas Práticas Coletivas de Corpo e de Voz (segunda etapa);
- c) o maior número de pontos na Prova Oral/Seminário (segunda etapa);
- d) o maior número de pontos na Prova Escrita (terceira etapa);
- e) o maior número de pontos na Prova de Aptidão Específica (primeira etapa); e finalmente:
- f) o candidato mais idoso, em conformidade com o previsto no art. 27 da [Lei nº 10.741/2003](#).

7. DO RESULTADO

7.1. A listagem com o Resultado Final deste Processo Seletivo será afixada, a partir do dia **20 de novembro de 2015**, a partir das 18h (horário de Brasília), nos quadros de aviso do Teatro Universitário / UFMG e divulgada, também, pela *Internet*, no endereço www.ufmg.br/copeve.

7.2. A UFMG se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do Resultado Final.

8. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA INICIAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial – dois atos acadêmicos independentes e igualmente obrigatórios para todos os candidatos selecionados neste Processo Seletivo – deverão ser realizados no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG –, no dia **4 de dezembro de 2015**, das 14h às 16h.

- 8.2. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial deverão ser feitos:
- . Pelo próprio candidato, se maior de 18 anos;
 - . E caso seja menor de idade, por um de seus pais, ou representante legal, sendo obrigatória e indispensável a presença do candidato.
- 8.3. A Ficha de Cadastro para Registro Acadêmico estará disponível a partir das 10h do dia **2 de dezembro de 2015** e deverá ser preenchida exclusivamente pela *Internet*, na página www.ufmg.br/drca. Caso o candidato não disponha de computador ou de acesso à *Internet*, haverá um posto de atendimento para esse fim, a partir do dia **2 de dezembro de 2015**, das 14h às 16h, no próprio DRCA/UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus Pampulha* – Avenida Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.
- 8.4. No ato do Registro Acadêmico, serão exigidos:
- a) a apresentação do original e de uma cópia, legível e sem rasuras, dos seguintes documentos:
 - . Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, ou Atestado que comprove Ensino Médio em realização;
 - . Histórico Escolar do Ensino Fundamental. (O candidato que for selecionado pela reserva de vagas deverá comprovar que cursou todo o ensino fundamental em escola pública brasileira);
 - . Documento de Identidade;
 - . CPF;
 - . Documento de Identidade do seu representante legal, quando se tratar de menor de idade;
 - . Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais (para candidato maior de 18 anos de idade);
 - . Documento que comprove a quitação das obrigações do serviço militar (para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento).
 - b) Uma fotografia (3 x 4) recente do candidato.
 - c) Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o parecer de equivalência de estudos, emitido por Secretaria de Estado de Educação.
 - d) Os candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência, que concluíram o Ensino Fundamental no exterior, deverão apresentar a documentação comprobatória, expedida por Instituição estrangeira, legalizada por Representação Consular brasileira, acompanhada de tradução oficial.
- 8.5. No ato do Registro Acadêmico, o candidato aprovado, que optou por concorrer em uma das modalidades de reserva de vagas, deverá comprovar ter cumprido os requisitos para a modalidade de vagas escolhida conforme descrito no item 2.4.3., deste Edital, e em conformidade com o Anexo I, deste Edital.
- 8.6. O candidato optante pela modalidade de reserva de vagas deverá estar ciente dos seguintes procedimentos:
- a) A UFMG poderá realizar entrevistas e visitas ao local de residência dos candidatos, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

b) A UFMG poderá utilizar, no decorrer do concurso, acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato (artigo 8º – parágrafo 3º da [Portaria Normativa nº 18 do MEC](#)).

8.7. As informações fornecidas nas declarações e nos comprovantes apresentados pelo candidato ou pelo seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, serão de inteira responsabilidade do candidato ou do respectivo representante legal. Quaisquer informações inverídicas prestadas pelo candidato ou pelo seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, ou a não comprovação, dentro do prazo estipulado, implicará a perda do direito à vaga.

8.8. Em caso de o candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso do Teatro Universitário/UFMG na modalidade de Reserva de Vagas para a qual foi classificado, ele terá seu registro e matrícula cancelados e perderá o direito à vaga. O DRCA divulgará, após o período de registro acadêmico, na página www.ufmg.br/drca, a relação dos candidatos das modalidades de reserva de vagas que tiveram seu registro acadêmico indeferido.

8.9. O candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para protocolar recurso, contados a partir da divulgação do indeferimento do seu Registro Acadêmico, por não apresentar documentação comprobatória da modalidade de Reserva de Vagas, em conformidade com o Anexo I deste Edital. Para tanto, o candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, deverá protocolar diretamente no DRCA/UFMG, reclamação ou recurso, com as seguintes orientações:

- . O recurso deverá ser feito individualmente pelo próprio candidato ou por seu representante legal.
- . Deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica.
- . Deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado.
- . Não serão aceitas reclamações por *e-mail*, fax ou qualquer outra via eletrônica.
- . Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos e nem serão apreciados recursos incompletos, ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas.

8.10. Na hipótese de se comprovar fraude ou inconsistências na documentação comprobatória previstas nas alíneas do item 8.4, 8.5 e 8.8, bem como naquela prevista no Anexo I deste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido perderá o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

8.11. No ato do Registro Acadêmico, será adotado procedimento de identificação civil do candidato selecionado, mediante coleta de impressões digitais e conferência de fotografia. Para isso, é indispensável o comparecimento ao DRCA/UFMG de todos os candidatos selecionados, inclusive os menores de 18 anos de idade.

8.12. Todas as etapas do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial poderão ser cumpridas por Procuração. Nesse caso, o Procurador deve apresentar, além da documentação exigida do

candidato ou representante legal (ver o item 8.4, deste Edital), o original e uma fotocópia de seu próprio Documento de Identidade.

8.13. Os candidatos que cumprirem o ato do Registro Acadêmico por Procuração serão convocados posteriormente, pelo DRCA/UFMG, para se submeterem à identificação civil, prevista no item 8.11, deste Edital.

8.14. Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato selecionado que:

- a) não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial nos prazos estabelecidos;
- b) não apresentar pessoalmente, ou por meio de seu representante legal, no ato do Registro Acadêmico, toda a documentação exigida (ver o item 8.4, deste Edital) e não apresentar documentação que comprove fazer jus à vaga na modalidade de reserva de vaga à qual concorreu;
- c) se recusar a fazer o procedimento de identificação civil através da coleta de impressão digital (ver o item 8.11, deste Edital).

8.15. O preenchimento das vagas remanescentes, decorrentes das situações descritas no item 8.14 e 8.7, deste Edital, será feito pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico/DRCA, em chamadas subsequentes dos candidatos excedentes e observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a modalidade de vaga, observando, no caso da modalidade de reserva de vaga, o disposto no item 2.4.3, deste Edital, em listagem a ser divulgada na página www.ufmg.br/drca e nas dependências do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.

8.16. Após decorridos 15 (quinze) dias do início do ano letivo de 2016, não serão realizadas novas chamadas de excedentes.

8.17. O candidato selecionado, se maior de 18 anos de idade, ou seu representante legal, no caso de menor de idade, será responsável pela atualização constante dos dados pessoais dele na Divisão de Registro Acadêmico/DRCA, enviando-os para dra@drca.ufmg.br ou comparecendo no endereço do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.

8.18. A UFMG reserva-se o direito de alterar a escala de datas estabelecidas para a realização do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, de quaisquer alterações feitas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As disposições e instruções contidas no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno da Prova Escrita e respectiva Folha de Respostas, na filmagem da realização das provas deste Processo Seletivo e na página da Copeve – www.ufmg.br/copeve – constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

- 9.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. As alterações serão divulgadas na página da Comissão Permanente do Vestibular – www.ufmg.br/copeve – e publicadas no Diário Oficial em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.
- 9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.
- 9.4. A inscrição do candidato a este Processo Seletivo implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 9.5. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Copeve/UFMG. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento de inscrição de qualquer candidato.
- 9.6. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no ano de 2016.
- 9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2015.

Prof. Jaime Arturo Ramírez
Reitor da UFMG

ANEXO – I

PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA – TEATRO UNIVERSITÁRIO

Especificação Modalidade de Reserva de Vagas	O candidato selecionado, ou seu representante legal, deverá apresentar o original e cópias legíveis e sem rasuras dos seguintes documentos:
<p>Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras.</p> <p>Referências:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lei nº 12.711/2012;• Art. 6 a 9 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia)2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDADOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).3. Comprovantes de renda do núcleo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição do Processo Seletivo TEATRO UNIVERSITÁRIO/UFMG 2016 (**)(uma cópia).4. Formulário para aquele que se autodeclara preto, pardo ou indígena, preenchido e assinado, modelo disponível na página www.ufmg.br/drca.5. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).6. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).7. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).8. CPF (duas cópias).9. Fotografias 3x4, recentes, isto é, tiradas há menos de um ano (conforme instrução para registro acadêmico).10. Comprovante de endereço recente em nome do candidato, ou de seus responsáveis legais (duas cópias).
<p>Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras.</p> <p>Referências:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lei nº 12.711/2012;• Art. 6 a 9 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia)2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDADOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).3. Comprovantes de renda do núcleo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição do Processo Seletivo TEATRO UNIVERSITÁRIO/UFMG 2016 (**)(uma cópia).4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 anos (uma cópia).6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).7. CPF (duas cópias).8. Fotografias 3x4, recentes, isto é, tiradas há menos de um ano (conforme instruções para registro acadêmico).9. Comprovante de endereço recente em nome do candidato, ou de seus responsáveis legais (duas cópias).

<p>Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileira.</p> <p>Referências:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Lei nº 12.711/2012; ▪ Art. 6 a 9 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia) 2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDADOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino). 3. Formulário para aquele que se autodeclara preto, pardo e indígena, preenchido e assinado, modelo disponível no endereço eletrônico www.ufmg.br/drca. 4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias). 5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia). 6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia). 7. CPF (duas cópias). 8. Fotografias 3x4, recentes, isto é, tiradas há menos de um ano (conforme instrução para registro acadêmico).
<p>Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras.</p> <p>Referências:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Lei nº 12.711/2012. ▪ Art. 14.II, Portaria Normativa nº. 18/2012. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia) 2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDADOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino). 3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias). 4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia). 5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia). 6. CPF (duas cópias). 7. Fotografias 3x4, recentes, isto é, tiradas há menos de um ano (conforme instrução para registro acadêmico).

(*) No Histórico Escolar do Candidato selecionado na Modalidade Reserva de Vagas, deverá constar a comprovação de ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira.

(**) Relação dos comprovantes de renda, a serem apresentados no ato do Registro Acadêmico e Matrícula, de acordo com a situação socioeconômica familiar do candidato:

Comprovantes de Renda do/a Candidato/a e do seu Núcleo Familiar:
<p>a) Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física recente de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal (exceto daqueles que são isentos, que deverão preencher, assinar e apresentar o formulário “Declaração de Isento de IR”, disponível na página www.ufmg.br/drca.)</p> <p>OBS: Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Página para consulta: www.receita.fazenda.gov.br.</p>
<p>b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do/a candidato/a e de todos os membros do seu grupo familiar que possuírem esse documento.</p> <p>OBS: Fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando for o caso, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho). Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada.</p>
<p>c) Fotocópia de Contracheque ou de Declaração do Empregador de quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público.</p> <p>OBS: Apresentar documentos referentes aos três meses que precederem o ato da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo regido por este Edital.</p>

d) Fotocópia de Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) de quem é autônomo ou profissional liberal. OBS: Apresentar documentos referentes aos três meses que precederem o ato da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo regido por este Edital.
e) Fotocópia de Recibo de Retirada <i>Pró-labore</i> de quem é proprietário de microempresa. OBS: Apresentar documentos referentes aos três meses que precederem o ato da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo regido por este Edital. Apresentar também a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica recente.
f) Fotocópia de Extrato de Pagamento do INSS de quem é aposentado, pensionista ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC). OBS: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar a página www.previdenciasocial.gov.br - Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do seu benefício e imprimir o documento.
g) Fotocópia de Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas de quem é taxista. OBS: Apresentar documentos referentes aos três meses que precederem o ato da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo regido por este Edital.
h) Fotocópia do(s) Contrato(s) aluguel(éis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) que pertence(m) a qualquer um dos membros do grupo familiar do/a candidato/a. OBS: No caso de o(s) contrato(s) não ter(em) sido assinado(s) recentemente, devem ser apresentados documentos em que constem os valores recebidos nos três meses que precederem o ato da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo regido por este Edital.
i) Fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais de quem é proprietário ou produtor rural, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.
j) Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício de Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Bolsa Família e outros) de quem é beneficiário.
k) Fotocópia de comprovante de recebimento de pensão alimentícia. OBS: Apresentar documentos referentes aos três meses que precederem o ato da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo regido por este Edital. Caso haja o recebimento de pensão extrajudicial, deverá ser preenchido, assinado e apresentado o formulário "Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia" (disponível na página www.ufmg.br/drca), onde constará o nome do alimentando, o nome e a assinatura do/a responsável pelo recebimento, bem como o valor recebido nos três meses que precederem o ato da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo regido por este Edital.
l) Declaração de próprio punho, assinada pelo/o candidato/a ou seu representante legal, quando for o caso, se a renda do grupo familiar do/a candidato/a for proveniente de auxílio financeiro de terceiros. OBS: Apresentar documentos referentes aos três meses que precederem o ato da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo regido por este Edital.
Documentação Complementar do Candidato e do seu Grupo Familiar. a) Fotocópia de Certidão de Óbito, quando for o caso. b) Fotocópia de Arrolamento dos bens de Inventário, quando for o caso. c) Fotocópia de Sentença de Separação/Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, quando for o caso. d) Fotocópia de Comprovante(s) de Recebimento/Pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso. e) Fotocópia de quaisquer outros documentos que comprovem situações especiais nessa área.

IMPORTANTE:

1. O/a candidato/a selecionado/a na modalidade Reserva de Vagas no Processo Seletivo para o Teatro Universitário da UFMG 2016 terá seu Registro Acadêmico e Matrícula confirmados após a análise da documentação apresentada. Em caso de o/a candidato/a, ou seu representante legal, não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga na UFMG, na modalidade de Reserva de Vagas para a qual foi classificado/a, ele/a terá seu registro cancelado e perderá o direito à vaga no curso para qual foi selecionado.
2. O/a candidato/a selecionado/a no Processo Seletivo para o Teatro Universitário da UFMG 2016, optante pela Reserva de Vagas, no ato do Registro Acadêmico e Matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, deverá apresentar por ato próprio ou de seu representante legal, se for o caso, obrigatoriamente, original e cópia, de acordo com a modalidade de Reserva de Vaga pela qual fez opção, de comprovantes de rendas dos três meses que precederem o ato da inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo regido por este Edital, de todos os membros do seu grupo familiar, que declararam renda, conforme descrito na [Portaria Normativa nº 18, de 11/10/12](#).
3. As fotocópias dos documentos comprobatórios NÃO serão devolvidas à(o) candidata(o) ou a seu representante legal.